

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 6277 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece Agenda complementar de Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração Nº 159/2022 celebrado com a Organização da Sociedade Civil - FAS para o ano de 2024.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do SMS-OFI-2024/36176 de 02/10/2024,

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 4974 de 04 de agosto de 2021 - Tornar pública a matriz de responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 5065 de 15 de setembro de 2021- Regulamenta procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de Avaliação dos instrumentos de parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO Decreto Rio nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021 - Estabelece procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei nº 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Divulgar a agenda de reunião das Comissões de Monitoramento prevista nesta Resolução.

Art.2º A deliberação do repasse do trimestre deverá ser efetivado mediante a avaliação da Prestação de Contas financeira e assistencial dos meses discriminados nas tabelas abaixo, respeitando os critérios previstos nos Termos Contratados.

Art.3º Nos casos em que houver parcelas variáveis, a deliberação deverá seguir o período avaliado.

Art.4º A avaliação final da execução do instrumento deve respeitar os prazos estipulados nos Termos e legislações vigentes para o efetivo encerramento do instrumento. A comissão não deverá aguardar o prazo do trimestre para avaliação necessária ao encerramento.

Art.5º Este Instrumento de Parceria encontra-se no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/>

Art.6º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório da reunião para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Instituição Parceira.

Art. 7º Esta agenda não impede a convocação de reunião extraordinária para deliberação de outros assuntos.

Art. 8º Se houver a necessidade de adequação dos períodos abaixo definidos, a CTGOS poderá providenciar a publicação de agenda complementar considerando todos os demais termos e procedimentos aqui previstos.

Art. 9º Encontra-se disponível relatório padrão para subsidiar as reuniões das Comissões de Avaliação no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/comissao-de-avaliacao-cea-cta-cma/modelos-de-relatorios/>.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE COLABORAÇÃO

INSTITUIÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIMESTRE OBJETO DA AVALIAÇÃO	TRIMESTRE OBJETO DA DELIBERAÇÃO DE REPASSE DA PARTE FIXA PREVISTO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FAS	159/2022	HM BARATA	01/10/2022 a 30/09/2026	SETEMBRO	-	OUT/NOV/DEZ
				10/12 a 13/12/2024	AGO/SET/OUT	JAN/FEV/MAR-25

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.

RODRIGO DE SOUSA PRADO

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 6278 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 001/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/32028.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela CEJAM através do Termo de Colaboração nº 001/2021 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Saúde do por meio de PARCERIA, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o SUS, no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	MARCIO LUIS FERREIRA	S/SUBHUE	11/201.356-3
TITULAR	ANA CAROLINA MUNIZ MANGUEIRA	S/SUBHUE	11/275.244-2
TITULAR	DIRCEU BARBOSA MONTEIRO	S/SUBHUE	11/258.873-9
TITULAR	VANIA LUCIA MONTEIRO DE CARVALHO	S/SUBG/CGP	11/225.111-4
SUPLENTE	JORGE LUIS TORRES DE OLIVEIRA	S/SUBG	11/218.719-3

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
ENEIDA PEREIRA DOS REIS	S/SUBHUE/CGE	11/258.824-2
ELAINE SANT' ANNA DOS SANTOS DA SILVA	S/SUBHUE/CGA	11/212.791-8

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5885 de 07 de Agosto de 2023, publicada no D.O Rio de 08 de Agosto de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.

RODRIGO DE SOUSA PRADO

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 6279 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 002/2021 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/06902.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Viva Rio através do Termo de Colaboração nº 002/2021 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIAL ALBERT SCHWEITZER / CER REALENGO			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE	60/324.364-9
TITULAR	FERNANDO ROCHA SANTOS	S/SUBHUE	11/218.437-2
TITULAR	TELMA REGINA AMORIM DA SILVA	S/SUBHUE	11/218.451-3
TITULAR	LUIZ ANTONIO SABINO	S/SUBG/CGP	12/145.062-6
SUPLENTE	JORGE LUIS DE MELO FLANDIN	S/SUBG	11/219.075-9

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
ENEIDA PEREIRA DOS REIS	S/SUBHUE/CGE	11/258.824-2
ELAINE SANT' ANNA DOS SANTOS DA SILVA	S/SUBHUE/CGA	11/212.791-8

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.